



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



Lei nº 1.102, de 20 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a inserção dos nomes dos vereadores nas placas de inauguração de obras públicas, nas situações que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS (MG) Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas placas de inauguração de obras públicas construídas no Município de Bonfinópolis de Minas serão inseridos, além do nome do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente da República e do Governador de Estado, os nomes de todos os vereadores que compõem a Legislatura em vigor na data da inauguração da obra.

Art. 2º Quando a obra pública, na sua totalidade, tiver sido executada por meio de emenda individual de um vereador ou deputado, ou com a sua intercessão, o seu nome será destacado em relação aos demais Vereadores, devendo figurar ainda o nome do deputado que apresentou a emenda ao orçamento da União ou do Estado objetivando sua execução.

Art. 3º Fica assegurado ao vereador a que se refere o art. 2º a iniciativa privativa de projeto de lei que tenha por finalidade dar denominação à obra, medida legislativa que somente será admitida após a sua conclusão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 20 de dezembro de 2013.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal